

LEI MUNICIPAL Nº 544, DE 02 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI 534/2022, QUE TRATA SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS MEDIDAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

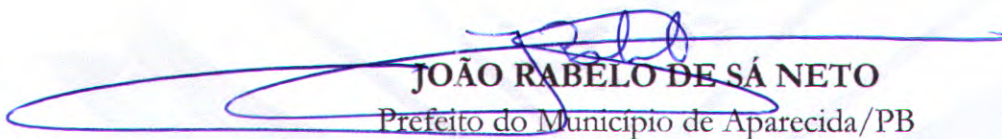
Art. 1º. Tendo em vista a recomendação ministerial, para a alteração do referido dispositivo no tocante ao processo de eleição do Conselho Tutelar municipal, com intuito de melhor adequação com o teor do art. 132 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Art. 2º. O artigo 15 da Lei ordinária 534/2022, de 16 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. O Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública municipal, será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o antigo texto do artigo 15 da Lei ordinária 534/2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 02 de maio de 2023.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida/PB